

DOCUMENTO - 9

PARECER do Conselho Ultramarino sobre o padre João Leitão de Aguiar, cujos trabalhos como membro das missões no Ceará foram de grande destaque. Lisboa, 04/09/1696. 2 doc. (17 p.). Cópia doada por Jerônimo de Avelar Figueira de Melo, ministro plenipotenciário do Brasil, retirado do original existente do Arquivo Histórico Colonial de Lisboa. Cópia. Ms. Coleção Pernambuco.

I-34,32,022

1696

I 34,36,12

1

R. n.º 28
1938.

Imór

Vendo-se neste Comê. a carta inclusa que escreve a V. Mg.ª o P.º João Leyte de Aguiar, em que representa, o que ha obrado nas missões do Ceará, para onde foi mandado pelo Bispo de Pernambuco Dom Mathias de Figueiredo e principalmente na concessão dos Taquaribaras, e peçoando os aque se aldeassem, o que com effeito conseguiu, batizando a mayor parte delles com o glorioso successo, de que treze dos meninos Indios innocentes, fosse sem gozar da gloria do Criador, como também alguns dos adultos, communicando, e praticando outras nações naquelles certos que achou dispostos para receberem o pasto espiritual, como são bem encontrando em outras a Resistencia na sua redução; e que seria necessario para as Capellas em que de Mim aos Indios alguns ornam. ^{os} ligeiros, a saber tres frontaes, tres casulas,

1-AP

tres parros, de estantes, tres toallitas
 pa os Altares, tres Alvas com seis
 Amultos, tres calices com suas Patē
 nas, tres missaes, e tres pedras, en
 sinando tamtem que os Capitães
 de todas aquellas Capitãrias, es
 pecialmente os do Ceará se oppoem
 em tudo aos misericordiosos maltra
 tando os miseraveis Indios sem
 lhes pagar o jornal de seu trabalho,
 e obrando outras insolencias que
 não relataria, e que tratando esta
 materia com o Bispo Dom Frey Fran
 cisco de Lima, e o Governador Pa
 terno de Mello de Castro, reconfe
 rão que o remedio may conuini
 entē para se atalhar todo este da
 mo, era formar a Camara dos mo
 radores que havia naquella mes
 ma Capitãria, a qual estivesse
 junto da mesma Fortaleza do Ceará,
 outão sem ordenar Vong^{da} que se não
 fizesse o foyto de Capitão della por
 trienio semão que fosse hum Capitão
 d'infanteria todo o anno a servir naquella

praças.

Pareceu ao Conselho representar a V. Mage. que deste sujeito o Sr. João Leyte de Aquiar, refere o Bispo de Pernambuco como em outra consulta se ha feito presente, a V. Mage. que tem servido nas missões, co' grande fervor, e espirito, descendo-se lhe a commissão destes Indios Sa-guaribaras, e por que seriam espi-asseru os animos destes Indios na fé em que foram instruidos, commou-rou o mesmo Prelado a se restituir para a mesma missão, o qual Com-know a V. Mage. o seu movimento, e que se fazia digno de que fosse preferido para a Igreja que se acharia vaga no mesmo Ceará, por ser humo clérigo com ciência, e de vida continente e com grandes vir-tudes para se fiar deller todo o em-frego do serviço de Deus, e porq' hejusto o seu requerimento, e mu-i-to da obrigação de V. Mage. acudir com os ornamentos, que foram ne-

3-AP

cessarios para ornar os altares: que
 o Vmg.^{de} deve ser peruido de deferir-lhe
 ao que fude e no que respeito ao que
 frade em os Indios com rigor dos
 Capitães do Ceará, e mais moradores,
 retém a Vmg.^{de} inculcado o reme-
 dio que se lhe offerce, q' he fazerpetua
 Ley em q' se cõminem aquellas
 penas, que pareçãõ condignas, ao
 q' atãõ se quidirem, abaliando se que
 este sera o meyo de cessarem a repe-
 ticaõ de tantos clamores quanto se
 tem feito por parte dos Prisioneiros
 para se resetaõ esta vexaçãõ.

E quanto a formar a Camara
 daquelles moradores, se não enten-
 de que são elles tantos em numero,
 de que possa formar-se este Corpo
 de Republica, e que nesta parte
 tem Vmg.^{de} ordenado aos governa-
 dores das Conquistãs que cada hum
 n jurisdictione de seus governos, re-
 duzãõ a Pouoacãõ os moradores
 que se acharem espalhados pellos
 Certões, dando-lhe forma para se

4-AP

governarem, assim no politico como no Civil, e que isto se considera obraã o de Pernambuco por Vmg de lly hauer recomendado esta materia.

É no que toca a não se pouver aposto de Capitão da Capitania do Ceará por trienio, senão que se mande hum Capitão de infantaria do que peruenho nos Terços de Pernambuco, se faz presente a Vmg de que propozdosse por parte do Marquez de Monte bello este mesmo arbitrio entempro que gouernou Pernambuco, onão aprouou Vmg de nem pareceu admiciuel por se entontrare' muitos inconuenientes nelle; e que Vmg de tem dado ia a forma do que se deve obrar com os Capitães que não procederem como são obrigados, que he que constando que da eua assistencia, se pode requir alguma perturbacão ao seruiço de Deos, e de Vmg de no aperto com que tratarem os Indios e continuandose as queixas das eua pessoas, e verificandosse por Verdadeiras, que

6-7P

conferindoas o gouernador como Bispo, e Ouuidor geral se tomou de expedi-
 ente demandarem renouar as
 taes Capitaes e que este ouyo secul-
 ga que sera circumstanto de quetodo
 ponhao as esperanças da sua melho-
 ra na honra de seos procedimentos
 temendo o castigo, de os priuarem
 de seos foytos, antes que findem o
 tempo prescrito nas suas Patentes.
 Le^a 4 de Setembro de 1696,

(Ass.)

João de Sepulveda e
 Mattos

Lande de Alvor

Joseph de ^{Paes} Ferrãz

Tem na margem o seguinte:
 Nella Mesa da Con^{ca}, concedo iurisdic-
 ção ao Bispo p^a o proxim^{to} desta Ig^{ia}
 do Ceará; e o Consi. mandara ao Prou.
 da fazenda os ornam^{tos} que fude o P.
 João Leite, p^a que a ordem do Bispo
 os haia de entregar ao Paroco, ou Mis

5-17P

sionario, q' tiver a sua conta a Agr.^a em,
que hão-de servir.; e pellog' toca as
maes prontos desta Cono.^{ta} me conformo
com o Cono.^o Loc.^a em 6 de Dex.^o de 696.



Tem no verso o seguinte:

4 de Settr.^o
Seará

de 696

Joseph Ultramarino

Sobre o que escreve o P.^o João Leyte de Aguiar,
acerca dos' tem o hado nas missões do Seará;
e pede alguns ornam.^{tos} e representa as meyas
q' se the offercem p.^a as orações dos' Pa-
fritania; e lay a carta que se acusa.

Tem anexo o seguinte documento:

Senhor

Escrevo a V. Mag.^a frong' há m.^{to} Annos.

7-7P

q' o piquo, e não me parece Razão continu-
 ar em seu Real serviço sendo como attu-
 gora Ignorado, e desconhecido: não memorei
 por agora ambição alguma de premio,
 senão a gloria de q' V. Ing.^a tenha noticia
 dos serviços que lhe tenho feito, porq' está
 he certo genero de satisfação q' Recibi os
 Vacatlos de haver servido a seus Reys e
 Senhores e he o que solicito fello presen-
 te Carta.

Sou o P.^o João Leyte de Aguiar, leigo
 do habitó de S.^a Pedro, natural da Villa
 de S. Paulo, donde no Anno de 1689, fui
 nomeado fello Reverendo Bispo do Rio
 de Jan.^o Cappellão mior de seu terço
 de Paulistas, que no ditto Anno man-
 dou levantar o R.^{mo} Arcebispo da Ba-
 hia que Antão Gouvernava aquel-
 la praça S. Frei Manoel da Resurrei-
 ção, levantado (levantado) o ditto terço
 q' consistia de seis centas pessoas entã
 Paulistas, Índios, e Cativos, partimos a
 conquista do Rio Grande do Arari, e Jagua-
 ribe, Ribeiras que estauão infestadas e
 destruidas fello Gentio barbaço levantado;

8-7P

e penetrando o vastissimo sertão do Para
 sil por distancia de noue Centas legoas
 pouco mais ou menos, apesti no Seru.
 de Ji. e de V. Mg.^{as} mais de quatro Annos
 sempre arruinha Custa e sem o menor
 dispendio de fazenda de V. Mg.^{as}, atre q'
 os Paulistas se Retirarão por se fustal-
 tar o necessario principalm.^{te} poluona e
 Balla. Man. harão os Paulistas p.^a outras
 varias Conquistas huns p.^a o Maranhão,
 e outros p.^a opalmar, e eu p.^a Pernambuco,
 donde o R.^{do} Bispo D. Matthias de figr.^{do} e
 Mello me mandou q' uolláse p.^a a Capi-
 tania do Ceará grande a Reduçaõ de huns
 tapuias chamados jaguaribaras abri-
 tantes em huns serras nos limites da
 dita Capitania: Com o que estue com
 Sucesso, frong' os Reduzi e Aldeias cinco
 legoas distante da fortaleza do Ceará, os
 quais saõ em numero seis centas e
 trinta Almas: Baptizei dos Innocentes
 trezentas e uinte e seis, e dos adultos quatro
 Cazais, e os mag' são Cathecumenos, q' em
 sabendo a ddtina seião da mesma
 souõ Baptizados: com que de todo fructo.

9-7P

foi o mais util tute do Ignocentês que
 depois de Baptizados falicerão e estão já
 gozando de Si; e tres dos adultos q' Bapti-
 zes in extermis que gozarão da mesma
 felicidade. Na frax e Reducão destes jagua-
 ribararas consistê o sucesso, e utilidade
 dos promoadores daquella Capitania
 do Ceará e a deferra da sua fortaleza,
 e de toda a Costa, fong' são m.^{to} valero-
 zos, e fong' tajs m.^{to} temidos de todas as
 outras naçõs e já fong' isto, constando
 q' os ditos jaguarbaras estaão Aldea-
 dos comissionario logo no fedirão
 fizes todo os tapuias Circumuezinhos.
 attê Então levantados, com terror dos
 jaguarbaras e ainda agora Major fel-
 los uerem aldeados e ajudados das mesmas
 Armas; em Cuya Reducão e existencia de
 Missão gastei mais de doy Annos suste-
 tentandome a M.^a Costa na fundaçã
 da aldeia e' Capella, fallô de todo o me-
 anario, fong' sincoenta mil Reis q' me
 auia dado o R.^{do} Bispo D. Mathias de 17
 90.^{oo} foi fiquera quantia p.^a tanto
 dispendio, como fong' tam sem tinte

10-7P

mil Reis com q' depois de sua morte me
 socorreu o Governador Caetano de Mello de
 Castro, fong' a este a esta missão, e a
 outras das aldeias fazendo Capellas
 a hui que não tinha; e eis mimos
 as tapuias sem os quais este gentio se
 não Reduz nem sujeitta, fong' he gente
 q' se hode levar fulla Razão temporal
 atre p.^o Recebem o Spiritual e de ou-
 tro modo não têm Remedio.

Neste tempo da minha assisten-
 cia e missão como no uam^{te} Reduzidos
 me escreueo o Governador Caetano de
 Mello q' V. Mag.^a me mandaua dar o namun-
 to p.^o as Capellas dos Indios q' se aldearã
 por minha diligencia e trabalho; e eligen-
 do q' desse Rejno foderã uir com mais
 Commodo a Conta do q' digo a V. Mag.^a que
 basta p.^o hui setam qualquer Coiza li-
 geira; são necessarios tres frontais com
 tres Pazulas e tres pannos de estante
 tres toallas p.^o Altars, tres Aluas com
 seus Arnitos, tres Catias com suas patenas
 tres missais, e tres pedras, todas estas Co-
 zas sejam maneias, e tres Crucifixos p.^o

11-7P

se repartirem fyllas aldeias q' tudo isto
 necessitão. Na mesma Carta me Reo,
 mandou o mesmo Governador q' foy
 seuiço de D. e de V. Elly. fosse a Ribeira do
 Jaguarite, e do Acau examinar os tapui,
 as parasus se foy foy maza da mesma
 Pax querião d'erritar missão e promover
 nas ditas Ribeiras: ao q' satisfo e fui lo
 quo a Jaguarite trinta legoas do Ceará
 p^a o Sul e assistindo com os parasus tern
 pro de hu Mes os achui contentes e sa
 tisfeitos da minha profrota, e assim
 commuerão em se aldear com missão
 maior p^a sua quietaçã, e segurãça
 de seus Inimigos, e como mulçãças dos
 Cathoimentos Jaguaribaras, e me dierão
 q' logo quizae aos moradores trocecem
 Gados e poucoasem a dita Ribeira: aque
 se deu logo expediçã; e já ficão situa
 dos seis Purraois com suas casas fortes,
 e breuem^{te} se espera ver toda a Ribeira
 povoada com grande utilidade dos
 moradores e das Rendas de V. Dn^o p^o h^oq'
 está he a miltor e mais fertil terra
 p^a criar Gados q' tem todo aquelle

13-9P

sertão. Daqui fizei ao Assu qua-
renta legoas p^a o sul, e estive com os
tapuias Gendoin² quinze dias, as
quais achei m.^{to}. Petelde e absolutão
e assim, não efectuei com elles coza
algua fong' me Responderão q' não que-
rião mixção fong.^{to} os sacerdotes trazião
comigo Caruquaras q' no idioma
Brazilico quer dizer doeneas, ou mal
contagioso; D's thos tõe tal abuso b.^a
q' se prohemem de seus susceitos.

Como não affectuei com os tapuias
Gendoin² a Pernambuco, e no Caminho
encontrei com Bernardo Vieira de
Mello Capitão mor do Rio Grande
q' hia ao Assu fundar hū presidio
de trinta soldados do terço de Henrique
Dias p^a effecto de se frouoar a dita Ribe-
ira; e por mar tãha passado ao Ceará
hū Cabo com vinte soldados Brancos a
a-sentar outro presidio no Jaquaribe p^a
com mais segurança se conseguiv
o fim q' se pertende no serviço de
D's e de V. Mg^{de} tudo por ordem do
Gov Caetano de Mello, a q.^m chegando

13-9P

a estas praças dei conta do q' frasei
 como huil outros tapaias, e ao R.^{do} Bispo
 Jo. Frei Francisco de Lima do dera
 paro das missões e Capellas, o qual
 comissionou logo a ordenar puzeitos
 a titulo das ditas missões (...) os
 quais me tornei a mandar f.^{os} os
 acomodar, e' enstuir outro modo de
 Reger as aldeias, e assistir na q' fun
 dei attre se fozem todas em bom
 Caminho.

Digo finalm.^{te} a V. Mag.^{de} que os
 Capitais mores destas Capitarias,
 e fortalezas, principalm.^{te} os de Ceará
 são opostos ao serviço de D's; q' se faz
 nestas missões; e porq' V. Mag.^{de} está
 bem informado e será mais agora
 fello R.^{do} Bispo e q.^o não quero nesta
 materia ser mais extensas fozq' as
 vexações e molentias q' padecem os
 missionarios são fello amor de D's
 Dap.^{te} do pobre Indio dezesão seja
 mais bem tratado e pago do seu
 jornal oq' não podem Remediar
 porq' os Capitais mores não têm

14-7P

absolutos q' dizem q' V. Mage em hor-
 tugal e elles no Brazil; por estas Cau-
 zas e outras q' não Relato, largarão
 aquellas missões os P^{es} da Companhia
 de Jesus e os da Congregação do oratório
 e o mesmo farão os P^{es} q' o R^{do} Bispo
 Agora manda se V. Mage lhe não fu-
 ser o Remedio Conuiniente q' haueo
 Ao R^{do} Bispo e q.^o falando comigo
 e sobre esta materia, se V. Mage fosse
 peuido mandasse formar na dita
 Capitania do Ceará junto a fortali-
 za hũa Camara q' tem para isso
 ja Bastantes moradores ou o não
 prouendo o porto de Capitania ou
 por trienio mandando presidir
 a fortaleza por hũa Capitania da In-
 fanteria desta praça de Fern.^{co} com sol-
 dados mudados também annualmen-
 te; e q' os Indios sejam adeministrados
 espirital e temporalm^{te} pelos seus mi-
 sionarios, como he estillo em todas as
 partes do Brazil, e desta Resoluçãõ con-
 siguira miThor o Seru.^{co} de D.^s e de V.
 Mage e a quietaçãõ dos Indios, suego.

15-7P

de seus missionarios, e aum.^{to} dada
 Capitania. A Real pessoa de V. Mg de 3.^a
 Ds m.^{to} Annos. R.^o de Perm.^o 15 de Mayo
de 1696.

(Ass.)

João Leyte Aguiar

Tem na margem o seguinte despacho:
 Vê-se no Corr.^o Ut.^o e em cons.^{ta} com
 o seu parecer Lx.^a 31 de Agosto de 1696.

16-7P

Carta e parecer do Conselho
Ultramariano — do Padre
João Leite de Aguiar.

28
1938